

SECRETARIA: Secretaria de Estado dos Negócios dos Transportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Departamento de Estradas de Rodagem
SETOR: Transportes

Código 16
Código 16.55
Código 25

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMAS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

C Ó D I G O		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	V A L O R E S	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Proj. ou Subprograma	Subsetor
251	00	Suplementa Rodoviário Departamento de Estradas de Rodagem	Administração, Construção e Conservação de Rodovias Administração Superior Policimento Rodoviário Estudos e Projetos	16.840.000,00 200.000,00 8.480.000,00	25.520.000,00
	00 07 57		SOMA		25.520.000,00
251	00	Reduz Rodoviário Departamento de Estradas de Rodagem	Administração, Construção e Conservação de Rodovias Administração Geral Administração dos Serviços Auxiliares Administração de Obras e Serviços Reconstrução e Melhoramentos de Rodovias	1.300.000,00 350.000,00 350.000,00 3.800.000,00	5.800.000,00
	01 02 03 51		TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR		5.800.000,00

SECRETARIA: De Estado dos Negócios dos Transportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo de Conservação de Rodovias
SETOR: Transportes

Código 16
Código 16.55.10
Código 25

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMAS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

C Ó D I G O		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	V A L O R E S	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Proj. ou Subprograma	Subsetor
251	00	Reduz Rodoviário Fundo de Conservação de Rodovias	Fundo de Conservação de Rodovias Conservação de Rodovias e Pontes Construção de Edifícios	17.920.000,00 1.800.000,00	19.720.000,00
	01 50		TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR		19.720.000,00

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, a 1.º de dezembro de 1970.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Dilson Domingos Funaro — Secretário da Fazenda.
Publicado na Casa Civil, a 1.º de dezembro de 1970.
Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1970

Altera o Orçamento Vigente da Imprensa Oficial do Estado

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 870.000,00 (Oitocentos e setenta mil cruzeiros), às dotações de seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Código 17.55

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 — Despesas de Custeio
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros ... 800.000,00
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 — Investimentos
4.1.1.0 — Obras Públicas

SECRETARIA: De Estado dos Negócios da Justiça
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Imprensa Oficial do Estado
SETOR: Prestação de Serviços Gerais

4.1.1.1 — Estudos e Projetos ... 30.000,00
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações
4.1.3.7 — Diversos Equipamentos e Instalações ... 40.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ... 870.000,00

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Código 17.55

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 — Despesas de Custeio
3.1.4.0 — Encargos Diversos
3.1.4.2 — Encargos Custeados com Receitas Próprias ... 800.000,00
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 — Investimentos
4.1.1.0 — Obras Públicas
4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras ... 30.000,00
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações
4.1.3.1 — Máquinas, Motores e Aparelhos ... 40.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES ... 870.000,00

Artigo 3.º — Em decorrência das suplementações e reduções de que tratam os artigos anteriores, fica alterada a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas, segundo o subsetor, objeto do Decreto de 15 de dezembro de 1969, na seguinte conformidade:

Código 17
Código 17.55
Código 03

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMAS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

C Ó D I G O		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	V A L O R E S	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Proj. ou Subprograma	Subsetor
031	00	Suplementa Serviços Gráficos Imprensa Oficial do Estado	Serviço Editorial e Gráfico do Estado Administração	40.000,00	40.000,00
	51				40.000,00
031	00	Reduz Serviços Gráficos Imprensa Oficial do Estado	Serviço Editorial e Gráfico do Estado Oficinas de Artes Gráficas	40.000,00	40.000,00
	53		TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR		40.000,00

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 1.º de dezembro de 1970.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Dilson Domingos Funaro — Secretário da Fazenda.
Publicado na Casa Civil, a 1.º de dezembro de 1970.
Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1970

Dispõe sobre relocação de cargos e redistribuição de «funções» na Parte Especial do Quadro de Pessoal do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo — DAESP

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 26-A e parágrafo único do Decreto-Lei Complementar n. 17, de 3 de abril de 1970 e com o estabelecido no artigo 12 e parágrafo único da Lei n. 10.385, de 24 de agosto de 1970.

Decreta:

Artigo 1.º — Passam a integrar a Parte Especial do Quadro de Pessoal do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo — DAESP, os cargos e fun-

ções oriundos do antigo Departamento Aeroviário, bem como de outras Secretarias de Estado, constantes da relação anexa a este decreto e que dele faz parte integrante.

Artigo 2.º — Passam a integrar a mesma Parte Especial referida no artigo anterior, com a denominação alterada para Procurador Chefe e Procurador Subchefe e nas referências CD-12 e CD-11 da PE-II, 2 (dois) cargos de Procurador, referência, 20, PE-III, da Parte Especial do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, ocupados, em caráter efetivo, pelos bacharéis José Sampaio Meirelles e Waldeck Passos de Jesus, R.G. n. 1.124.651 e R.G. n. 963.449, ambos responsáveis por Seções Legais da Divisão Jurídica do DER.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão, no presente exercício, à conta das verbas próprias consignadas aos órgãos de origem dos cargos ora relocados, inclusive as relativas a vantagens pecuniárias, pessoais ou não, bem como a adicionais de qualquer natureza ou contra-prestação por regimes de qualquer espécie, e que estiverem sendo pagos pelos órgãos de origem.

Artigo 4.º — Os títulos dos servidores a que se refere o presente decreto serão apostilados pelo Superintendente do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo — DAESP, nos termos do artigo 17 do Decreto n. 52.562, de 17 de novembro de 1970, que aprova seu Regulamento.